

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO 09/200.704/2021
PE: Nº 0256/2021

1- Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada por este fornecedor?

R: O último contrato foi firmado com a VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA, pela menor taxa de -5,15%.

2 - No item do edital conforme abaixo indica que serão dois cartões distintos com possibilidade de troca de modalidade caso o usuário solicite, porém esclareço que os saldos existentes nos cartões Alimentação não poderão ser transferidos para o cartão refeição ou vice versa conforme PAT-Programa de Alimentação ao Trabalhador, por motivo de se tratar de produtos com finalidades de uso em estabelecimentos distintos, caso sejamos fornecedores, o esclarecimentos sobre os saldos ficaram entendidos que mesmo com troca do benefício estes créditos não serão transferidos mas terão a possibilidade de seu uso até zerar o saldo do cartão com o crédito?

R: Termo de Referência não prevê a necessidade de transferência do saldo entre os cartões, mas de fato o saldo existente deverá ser utilizados pelo empregado até que sejam zerados.

3- No anexo conforme abaixo, consta exemplo de taxa negativa de (-5,51%), esta taxa é limite para o cadastramento inicial da oferta de taxa no sistema dentro do Comprasnet ou posso cadastrar uma taxa com desconto maior como, por exemplo, (-2,31%) menos dois vírgula trinta e um por cento de desconto; (-0,01%) menos zero vírgula zero um por cento de desconto.

R: A taxa descrita no Edital, não é obrigatória, porém, importante destacar que a licitante vencedora será a que apresentar a taxa com maior desconto.

4- Qual o telefone de contato direto com o departamento de licitação?

R: O meio de contato com o setor de licitações é através do email pregoeiro.riosaude@gmail.com

5 - As respostas aos questionamentos gerais serão cadastradas no Comprasnet para acompanhamento e transparência?

R: Sim. No Comprasnet e na página da RioSaúde (site da Prefeitura).

6 - É correto entender que as empresas que disponibilizarem as faturas/notas fiscais de serviços, listagem nominal de beneficiários, bem como detalhamento do pedido através do site, atenderão a exigência do dispositivo?

R: A exigência deverá ser cumprida conforme disposto no Termo de Referência.

7 - Considerando o produto Cartão Alimentação e Cartão Refeição. Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos últimos 3 meses)?

R: A maior parte dos empregados da RioSaúde vem recebendo o benefício em espécie, razão pela qual não é possível quantificar a preferência de modalidade dos empregados da RioSaúde. Considerando os três últimos meses, tivemos o seguinte número de beneficiários: Junho: 6.825, Julho: 4.936 e Agosto: 6.297.

8 - De acordo com os itens 3.5 e 3.11.11 do termo de referência: “Garantir a troca da modalidade do benefício, de Vale refeição para Vale alimentação, e vice-versa, mediante requisição da CONTRATANTE, procedendo a emissão de novo cartão para o beneficiários (se for necessário), sem qualquer custo para este ou para aquele” e “Os créditos referentes ao valor aprovado serão

disponibilizados mensalmente nas seguintes modalidades e percentuais: 100% alimentação ou 100% refeição”, pergunta-se: Qual a periodicidade que o beneficiário poderá alterar o percentual? Semestralmente ou anualmente?

R: O Termo de Referência não especifica a periodicidade, mas a RioSaúde atuará com razoabilidade na aceitação da solicitação de troca pelo empregado. A possibilidade de troca semestral se mostra razoável, mas a RioSaúde se adequará aos prazos estabelecidos pela contratada, de acordo com a sua política interna, desde que não sejam estabelecidos prazos que, dentro do prazo contratual, inviabilizem a opção de troca da modalidade de benefício.

9 - Considerando o momento atual de pandemia, bem como a modernização natural das relações, novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, diante disso, questionamos: O contrato e os documentos citados nos itens 12.14 e 17.3 do edital, com certificação eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários? E poderão ser encaminhados, para conhecimento da RIO SAUDE, dentro do prazo de 5 dias úteis?

R: Os documentos poderão sim ser recebidos conforme mencionado, porém no prazo de dois dias úteis, conforme item 12.14 do Edital.

10 - Em relação a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD a VR Benefícios tem conhecimento da lei, suas regulamentações e responsabilidades e com base nesse entendimento solicita a confirmação do entendimento do órgão quanto às responsabilidades das partes envolvidas na prestação do serviço e se as mesmas estariam formalizadas em contrato: Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as PARTES se comprometem a cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas a privacidade e proteção de dados pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável / A fim de viabilizar a prestação dos serviços, o ÓRGÃO PÚBLICO confirma que, durante o desenvolvimento das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como CONTROLADOR, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais de seus servidores públicos. Por outro lado, a VR Benefícios confirma que atuará como OPERADORA dos dados pessoais, devendo tratá-los estritamente de acordo com as orientações expressas do PARCEIRO para fins de cumprimento do contrato.

R: A atuação da RioSaúde durante a execução do contrato será pautada pela observância da legalidade.

11 - No item 3.2, do Termo de Referência: “ Disponibilização de cartões Refeição / Alimentação, que contenham a expressão Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro S/A – RioSaude; o nome do usuário, a designação do fornecedor de serviços e a modalidade do benefício (se alimentação ou refeição)”. É correto entender que os cartões poderão ser abreviados como “Rio Saúde”?

R: A identificação do empregador é obrigatória, mas é aceitável a abreviação do nome da empresa (com o máximo de caracteres possíveis), caso não seja viável inserir toda a razão social.

12 - É correto entender que serão aceitas propostas cadastradas no sistema com taxa 0,00%?

R: A licitante vencedora será a que apresentar a taxa com maior desconto.

13 - No item 3.19 do termo de referência: “Disponibilizar a relação de estabelecimentos credenciados e de postos de autoatendimento (se houver), contendo razão social e/ou nome fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro, via “web” para consulta da RioSaúde e dos beneficiários”. Diante disto, questionamos: É correto entender que as empresas que disponibilizarem via web ou por aplicativo a relação de estabelecimentos contendo nome fantasia, endereço completo com bairro, estarão de acordo com a exigência?

R: Sim.